

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 003/2015.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Ipaporanga e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre “Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Ipaporanga e dá outras providências”.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a valiosa colaboração no seu encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação.

Certo de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade para reiterar aos ilustres os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, EM
12 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUINZE.



ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ipaporanga
RECEBI
DATA 19/02/2015
Às 12:30 hs



Jacira Bezerra da Silva
CPF Nº 768.503.583-91
Assistente Administrativo

COASUATIGIO

PROJETO DE LEI Nº 003/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Município de Ipaporanga e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, **ANTONIO ALVES MELO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido, em todo o território municipal, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou a pessoa jurídica da Administração direta ou indireta.

Art. 2º - É igualmente vedada a inscrição de nomes de autoridades ou administradores em placas indicativas de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para a regularização dos casos que não estejam em conformidade com o presente diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipaporanga, 12 de fevereiro de 2015.


ANTONIO ALVES MELO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PROJETO Nº 003 / 12015
Aprovado Em 20/02/2015
POR SETE VOTOS A ZERO

PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO